



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 152, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, nos arts. 12, 19 e 20, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta do Processo nº 48300.000603/2019-71, resolve:

Art. 1º Estabelecer, nos termos desta Portaria, o cronograma estimado de promoção dos Leilões de Compra de Energia Elétrica Proveniente de Empreendimentos de Geração Existentes, para a contratação de energia elétrica pelos agentes de distribuição do Sistema Interligado Nacional - SIN, de que trata o art. 19, § 1º-D, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, para os anos de 2019, 2020 e 2021.

§ 1º Em 2019 serão promovidos os Leilões de Energia Existente, "A-1" e "A-2", a serem realizados em 6 de dezembro de 2019.

~~§ 2º Em 2020 serão promovidos os Leilões de Energia Existente, "A-1" e "A-2", a serem realizados em 4 de dezembro de 2020.~~

§ 2º Em 2020 será promovido o Leilão de Energia Existente "A-1", a ser realizado em 4 de dezembro de 2020. **(Redação dada pela Portaria MME nº 278, de 7 de julho de 2020)**

§ 3º Em 2021 serão promovidos os Leilões de Energia Existente, "A-1" e "A-2", a serem realizados em 3 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.3.2019 - Seção 1.